



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI

1.945/2004

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção do Município de Aquidauana – SIMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção do Município de Aquidauana – SIMA, para inspeção de produtos industrializados e comercializados no âmbito municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo, fixará através de Decreto as normas para a regulamentação, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 23 DE JUNHO DE 2004.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal